



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40 — Fone (035) 456-1238
NATÉRCIA — Minas Gerais

L E I Nº 393/92
=====

Concede Subvenção ao LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS'

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono' a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autoriza' do a conceder ao LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, no cor' rente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO' MILHÕES DE CRUZEIROS).

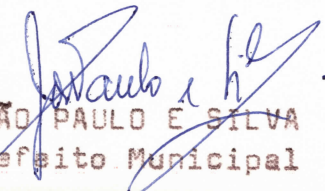
Artigo 2º Para ocorrer as despesas com o ' pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Exe cutivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito espe cial ou suplementar até o limite do valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CIN' CO MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente ou ' tras DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, ou com o emprego de outros recur sos legais previstos em Lei.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presen te Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de ' prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio' Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na da' ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a' quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram' e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 25 de' setembro de 1 992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal